

**CONSELHO FISCAL – CONFIS DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO****1ª Reunião Extraordinária  
Ano 2017**

**Data:** 16 de fevereiro de 2017  
**Horário:** 09h  
**Local:** Sala de reuniões de Educação Fiscal localizada na sede da Prefeitura de Rio Branco/AC, situada na Rua Rui Barbosa, nº 285, bairro Centro, nesta Capital.

**Conselheiros presentes:**

Emília Judite Silva Loureiro - Conselheira Titular;  
Renata Pessoa da Costa – Conselheira Titular;  
Wanda Furuno da Silva – Conselheira Suplente

**Convidados presentes:**

Francisco Evandro Rosas da Costa – Diretor-Presidente do RBPREV  
Weruska Lima Bezerra – Diretora de Administração e Finanças do RBPREV  
Roberta de Melo Picanço - Procuradora Jurídica do RBPREV  
Alicia Rosemaire de Souza Flores - Divisão de Administração, Suprimentos e Logística do RBPREV

**Pauta única:**

Aprovação da alteração de Lei Municipal nº 1.963 de 20 de fevereiro de 2013.

**Encaminhamentos:**

**Item único da Ordem do Dia** – alteração da Lei Municipal nº 1.963 de 20 de fevereiro de 2013.

O Diretor-Presidente, Francisco Evandro Rosas da Costa, abriu a reunião extraordinária, agradeceu a presença de todos, passando a palavra para a Diretora de Administração e Finanças, Weruska Lima Bezerra, que iniciou sua fala explicando a minuta do Projeto de Lei que **“Altera e acresce dispositivos da Lei Municipal nº 1.963, de 20 de fevereiro de 2013,” que dispõe sobre a criação do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco – RBPREV, e dá outras providências**”. Que a proposta de alteração da referida Lei tem por objetivo ampliar a Estrutura Organizacional do Quadro de Pessoal do Instituto de Previdência de nossa Capital.

O art. 30 se refere aos cargos em comissão no escalonamento CC-1 a CC-8, com a mesma renumeração prevista para o executivo municipal, diante da dificuldade que o RBPREV identificou, haja vista o aumento, gradativo, das



concessões de aposentadorias que vem ocorrendo. Esse crescimento vem ocorrendo desde a época em que o RBPREV iniciou até os dias de hoje.

Hoje o que vai aumentar na verdade são 7 (sete) cargos comissionados dos 15 (quinze) que temos, totalizando 22 cargos dentro na Estrutura Organizacional que vai do CC1 ao CC8. E o valor mensal do teto, descrito no parágrafo único do art.30, que é de 60.000 (sessenta mil) reais, para R\$ 92.200,00 (noventa e dois mil e duzentos) reais.

Estudou a possibilidade de um concurso público trabalhando na questão da Função Gratificada-FG e Função Gratificada de Coordenação-FGC para servidores efetivos ou cedidos.

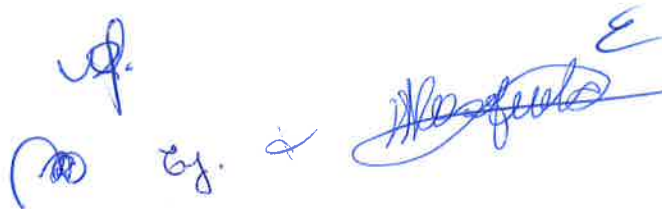
Na sequência a Procuradora Jurídica do RBPREV, Roberta de Melo Picanço, argumentou com relação à minuta da Mensagem Governamental, que é importante ressaltar que foram feitas algumas alterações com dados do financeiro do RBPREV. De acordo com o resultado da referência dos dados estatísticos de 2015 até os dias de hoje, foi observado um significativo crescimento do número de beneficiários aptos a se aposentarem. Essa alteração seria para readequar a remuneração da equipe já existente. Dos 15 cargos só estão sendo utilizados 14, em razão do teto.

Ato contínuo, o Diretor-Presidente, Francisco Evandro, explicou em relação a importância da alteração da Lei Municipal nº 1.963 de 2013, no que consiste a criação de 7 (sete) cargos em comissão é devido ao aumento de demanda do Instituto de Previdência, nas suas diversas atuações, administrativas, previdenciária e financeira, haja vista a complexidade na gestão dos Fundos de Previdência, o que exige uma maior responsabilidade de nossa gestão, a considerar a contratação de técnicos das áreas econômica, social, contábil e administrativa, cujo objetivo é cumprir a missão da Instituição **“assegurar os direitos previdenciários aos servidores efetivos e seus dependentes mediante participação com ética, profissionalismo e responsabilidade social.”** Para tanto, os recursos do RPPS devem ser bem administrados, com o objetivo de trazer mais retorno financeiros, com maior segurança, rentabilidade e liquidez. Desse modo, pretende-se estabelecer uma estrutura organizacional condizente para distribuição de funções previdenciárias, administrativas e financeiras.

“Atualmente há um recurso disponível para pagamento de CC de 60.000 (sessenta mil) reais, o qual se dividirmos com os 15 cargos dá uma média de salário de apenas 4.000 (quatro mil) reais por pessoa. Para se ter uma ideia, a nossa Procuradoria Jurídica tem hoje o menor salário da Prefeitura, e o mesmo acontece com relação ao Chefe de Gabinete.

No Instituto de Previdência do RBPREV temos o contador e o jurídico que fazem a defesa, nós não temos a PROJURI. Então, nosso objetivo é a valorização destas categorias, equiparando-as com as já existentes. Nós chamamos os conselhos CAPS e CONFIS para ouvir a opinião e escutar o que eles têm a dizer sobre essa alteração na Lei.”

Ato seguinte, o Diretor-Presidente Francisco Evandro passou a palavra para a Conselheira Fiscal, Emília Judite, a qual manifestou-se dizendo que a alteração da Lei Municipal nº 1.963/2013, mais especificamente no art. 30 e seu parágrafo único e acresce art. 30-A, o Instituto de Previdência tem na previsão legal 15 servidores e estão crescendo apenas 7 cargos, criando 10 FG e 5 FGC para os servidores de outras instâncias, que venham para o RBPREV. Para que eles tenham essa gratificação, precisam estar à disposição com ônus para o órgão de origem e poderá ser tanto para servidores efetivos do município, quanto para servidores cedidos de



outros órgãos; e as outras 10 FG exclusivamente, para servidores do quadro efetivo de pessoal do município.

Afirmou que a taxa de administração de 2% do valor total da renumeração, proventos e pensões dos segurados previsto no art.5º, da Lei Municipal nº 1.963 de 2013 é um recurso suficiente para as despesas administrativas do RBPREV, não havendo que se falar em onerar o Fundo Previdenciário, desta feita, sugeriu a redução da taxa de administração para 1,5%, considerando o valor restante que está sendo destinado a reserva técnica ano a ano.

Ato seguinte, Weruska Bezerra, mencionou que o provimento dos cargos e gratificações, em apreço, estão devidamente condicionados à comprovação de existência prévia de dotação orçamentária, suficientes para atender as projeções de despesas de pessoal, e os acréscimos dela decorrentes, e o valor orçamentário apresentado é para o custeio da totalidade dos cargos, haja vista que o valor apresentado na Lei vigente não atende o preenchimento dos cargos, por falta de permissão legal.

Essas despesas serão contempladas com a taxa administrativa que já é um recurso que o RBPREV disponibiliza. Essa Lei que estão modificando é de fevereiro de 2013, naquele momento o RBPREV tinha 13 benefícios previdenciários. Ao passo que de 2013 à 2016, houve um crescimento de 509 beneficiários, portanto, será de grande eficiência para esse novo perfil. Vale salientar além dos servidores que atualmente já preenchem os requisitos para se aposentar, e a tendência é esse número aumentar cada vez mais.

Dessa forma, faz-se necessária a aprovação deste Projeto de Lei visando melhor atender às necessidades administrativas, tanto com relação a previsão orçamentária para preenchimento dos cargos, quanto para readequação da renumeração da equipe já existente.

### **Deliberação:**

As Conselheiras presentes, concordaram com a proposta apresentada de alteração da Lei Municipal nº 1.963, de 20 de fevereiro de 2013.

Nada mais havendo a tratar, o Diretor-Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a 1ª reunião extraordinária de 2017, da qual eu, Alicia R.S. Flores Alicia Rosemaire de Souza Flores, designada para secretariar esta reunião, lavrei a presente ata que será assinada pelos Conselheiros presentes.

### **CONSELHEIROS DO CONFIS:**


*Emília Judite Silva Loureiro*  
**Emília Judite Silva Loureiro**  
 Conselheira Presidente

*uf. (B)*

*Wegata*



**Renata Pessoa da Costa**  
Conselheira Titular



**Wanda Furuno da Silva**  
Conselheira Suplente

**REPRESENTANTES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA – RBPREV:**



**Francisco Evandro Rosas da Costa**  
Diretor-Presidente



**Weruska Lima Bezerra**  
Diretora de Administração e Finanças



**Roberta de Melo Picanço**  
Procuradora Jurídica



**Alicia Rosemaire de Souza Flores**  
Divisão de Administração, Suprimentos  
e Logística